



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2016

Solonópole, 11 de fevereiro de 2016

"Altera os valores dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Solonópole, para o exercício financeiro de 2016, na forma que indica e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam alterados os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Solonópole, para o exercício financeiro de 2016, fixados desta Lei, de acordo ao que estabelece o *caput* e parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 1131/2012, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º - O Vereador perceberá a partir de 01 de janeiro de 2016, subsídio mensal no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), em parcela única.

Art. 3º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Solonópole perceberá a partir de 01 de janeiro de 2016, subsídio mensal de R\$ 6.713,00 (seis mil e setecentos e treze reais), em parcela única, desde que no efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CACHOEIRA DO RIACHO DO SANGUE, em 11 de fevereiro de 2016.


Marcos Daniel Pinheiro
Presidente


José Lenilton Cleison Pinheiro
1º Secretário

11 02 16

José Danilton Ferreira
Vice-Presidente


Paulo César de Azevedo
2º Secretário



EMENDA MODIFICATIVA Nº 053/2016

Os Vereadores que esta subscrevem, conforme o art. 104 § 4º do Regimento Interno modificam o Art. 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Resolução nº 08/2016 de 11 de fevereiro de 2016, dando a seguinte redação:

Art. 2º – O Vereador perceberá a partir de 01 de janeiro de 2016, subsídio mensal no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em parcela única.

Art. 3º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Solonópole perceberá a partir de 01 de janeiro de 2016, subsídio mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única, desde que no efetivo exercício do cargo.

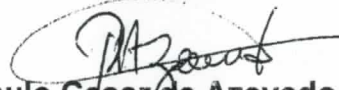
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

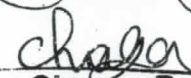
PALÁCIO CACHOEIRA DO RIACHO DO SANGUE, 15 de fevereiro de 2016


João Batista da Silva
Vereador


Thiago de Sousa Bastos
Vereador


Paulo César de Azevedo
Vereador


Paulo Sérgio Negueira
Vereador


Francisco Chagas Beserra
Vereador

15 02 16
Chagas